



SERTÂNIA

GOVERNO MUNICIPAL

Sua confiança, nosso trabalho

Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.661/2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo reajustar os proventos dos Servidores Aposentados e Pensionistas que recebem proventos superiores ao salário mínimo e não possuem direito a paridade em relação aos servidores ativos do município de Sertânia e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), os proventos dos servidores aposentados e pensionistas, regidos pela Lei Municipal 1.565/2016, que recebem proventos superiores ao salário mínimo e não possuem direito a paridade de revisão de proventos em relação aos servidores ativos do Município de Sertânia, com fundamento no § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, que estabelece o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias correspondentes, constantes do orçamento para o exercício 2019 e seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2019.

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito